PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04172/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 05/11/1992
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a LIDIA FREIRE DA COSTA, o terreno situado no bairro de Petrópolis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Maria Brilhante c/ 10,00m
SUL- Joaquim Figueiredo c/ 10,00m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 4,50m
OESTE- Rua Desembargador Lins Bahia c/ 3,80m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de Setembro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 211/92.
Públicado no D.O. de: 07/11/92.